

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 257, DE 2024

Susta a Portaria nº 127, de 14 de março de 2024, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, que criou critérios para a concessão do pagamento do benefício Garantia-Safra aos agricultores que aderiram na safra 2022/2023.

Autor: Deputado DOMINGOS NETO

Relator: Deputado THIAGO FLORES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2024, de autoria do ilustre Deputado Domingos Neto, tem por objetivo sustar os efeitos da Portaria nº 127, de 14 de março de 2024, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. Essa Portaria criou critérios para a concessão do pagamento do benefício Garantia-Safra aos agricultores que aderiram ao programa na safra 2022/2023.

Segundo a justificativa que acompanha o projeto, a norma ministerial deixou de beneficiar diversos municípios que, embora afetados por eventos climáticos severos, como estiagens e excessos hídricos, não foram contemplados pela medida. A ausência de critérios claros e transparentes para a seleção dos municípios contemplados é apontada como causa de distorções e injustiças na concessão do benefício, comprometendo a eficácia e a equidade do Programa.

O projeto foi distribuído às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Constituição e Justiça e de



Cidadania (mérito e art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD).

Após a análise pelas Comissões, a proposição será objeto de apreciação pelo Plenário e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso I e art. 151, inciso III, ambos do RICD.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Programa Garantia-Safra é um importante instrumento de apoio à agricultura familiar, destinado a assegurar condições mínimas de sobrevivência a agricultores de regiões sujeitas a perdas sistemáticas de safra por adversidades climáticas como estiagem prolongada ou excesso hídrico. Trata-se de uma política pública com expressiva capilaridade no meio rural e de forte impacto social.

A Portaria nº 127, de 14 de março de 2024, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, que criou critérios para a concessão do pagamento do benefício Garantia-Safra aos agricultores que aderiram na safra 2022/2023, restringiu o alcance do benefício de forma não justificada, promovendo exclusões de beneficiários que carecem de respaldo técnico e de explicações consistentes.

Nesse sentido, municípios vizinhos, submetidos às mesmas condições climáticas, tiveram tratamentos díspares. Exemplo claro citado na justificativa é o caso de municípios cearenses como Tauá, Piquet Carneiro e Pedra Branca, que ficaram de fora da lista de beneficiários, apesar de se encontrarem em áreas igualmente afetadas pela estiagem.

Cabe ainda destacar que a Região Norte, em especial o Estado de Rondônia — reconhecido como um dos principais polos produtores da agricultura familiar da Região — também foi atingida por eventos climáticos adversos no período, sem que os agricultores afetados tivessem sido incluídos na cobertura do programa. Trata-se de uma exclusão que penaliza



injustamente produtores que já enfrentam condições estruturais desafiadoras e cuja renda depende fortemente da estabilidade climática.

É dever do Poder Executivo observar os princípios da legalidade, impessoalidade e, sobretudo, da transparência administrativa, na execução das políticas públicas. A ausência de publicação clara dos critérios utilizados na seleção dos municípios contemplados para o recebimento dos benefícios contraria esses princípios e compromete a credibilidade do programa.

Enfatizamos que a sustação da Portaria, conforme propõe o PDL nº 257/2024, não visa desestruturar a política do Garantia-Safra, mas, sim, restabelecer sua integridade, equidade e legitimidade, promovendo a revisão dos critérios de forma transparente e técnica.

Diante do exposto, e no âmbito das competências regimentais da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado THIAGO FLORES
Relator

2025-5388

